



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

PMFSN/MA

Folha: 06

Rubrica: P

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

Ao Setor de Compras,

Solicito a este setor que sejam realizadas Pesquisa de Preços de Mercado para contratação de empresas para prestação de serviços de lavagem de veículos em geral para suprir as necessidades da Prefeitura de Formosa da Serra Negra – MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência.

Formosa da Serra Negra – MA, 01 de setembro de 2022.

Atenciosamente,

Railton Rodrigues da Cruz
Pregoeiro
Portaria Nº 151/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

PMFSN/MA

Folha: 27
Rubrica: [assinatura]

RESULTADO DA PESQUISA DE PREÇOS

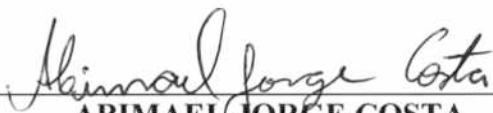
À Comissão Permanente de Licitações,

Encaminhamos o Resultado da Pesquisa de Preços de Mercado para contratação de empresas para prestação de serviços mecânicos para suprir as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra -MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência.

Foram pesquisados os preços nos seguintes fornecedores: **Contrato 051/2021 da prefeitura de São Raimundo das Mangabeira, ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO N° 019/2021/SRP/PMFN- Feira Nova do Maranhão, contrato Formosa da Serra Negra n° 043/2022; n° 044/2022 e n° 046/2022, e ainda o fornecedor DOMINGOS DE SOUZA MARTINS 60199014329, inscrito no CNPJ n° 41.263.262/0001-26.**

Formosa da Serra Negra – MA, 05 de setembro de 2022.

Atenciosamente,


ABIMAE L JORGE COSTA

Diretor do Departamentos de Compras



PREFEITURA DE
FORMOSA DA SERRA NEGRA
UMA ADMINISTRAÇÃO PARA TODOS



PMFSN/MA

Folha: 28
Rubrica: 28

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

CONTRATO

051/2021 SÃO ATA DE REGISTRO DE

RAIMUNDO DAS PREÇO REGISTRO N°

MANGABEIRA 019/2021/SRP/PMFN

CONTRATO 043/2022;

044/2022 E 046/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE

FORMOSA DA S NEGRA

FORNECEDOR

DOMINGOS DE

SOUZA

MARTINS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR UNITARIO	VALOR UNITARIO	VALOR UNITARIO	MEDIA FINAL
1	ÔNIBUS ESCOLARES	500	R\$ 200,00	R\$ 125,00	R\$ 200	R\$ 230	R\$ 188,75
2	VEICULOS PESADOS - CAMINHÃO BASCULHANTE, PÁ CARREGADEIRA, MOTONIVELADORA, TRATORES, ETC.	300	R\$ 150,00	R\$ 165,00	R\$ 200,00	R\$ 230,00	R\$ 186,25
3	VEICULOS MEDIOS - PICKUP MÉDIA, VAN, ETC.	400	R\$ 50,00	R\$ 45,00	R\$ 50,00	R\$ 55,00	R\$ 50,00
4	AMBULÂNCIAS - VEÍCULOS DE USO HOSPITALAR	500	R\$ 70,00	R\$ 90,00	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 100,00
5	VEICULOS PEQUENOS - TIPO POPULAR, COMPACTO, PICKUP PEQUENA, ETC.	200	R\$ 40,00	R\$ 45,00	R\$ 40,00	R\$ 55,00	R\$ 45,00

Abimael Jorge Costa
ABIMAE L JORGE COSTA

Diretor do Departamentos de Compras

AV. JOAO DA MATA E SILVA, S/Nº - VILA VIANA
CEP: 65.943-000, FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2021



ANEXO IX

ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 019/2021/SRP/PMFN

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021 – REGISTRO DE PREÇOS** foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, na Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 004/2021 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Registro de Preços para futura Contratação de empresas para prestação de serviços de lavagem de veículos em geral para suprir as necessidades da Prefeitura de Feira Nova do Maranhão – MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência.

I – Consideram-se registrados os preços do Gerenciador da Ata: Comissão Permanente de Licitação - CPL, com sede na sede da Prefeitura situada à Praça Central, Centro – Feira Nova do Maranhão/MA, a saber:

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

Integram esta Ata, o respectivo instrumento convocatório e seus anexos, bem como as propostas das empresas vencedoras do certame.

Esta Ata de Registro de Preços e as futuras contratações obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 004/2021 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito municipal.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORNECEDORES

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que seguem:

1º FORNECEDORES REGISTRADOS

FORNECEDOR: REGIANE MARTINS DA SILVA - MEI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.316.563/0001-87

DO OBJETO E DO PREÇO REGISTRADO

SERVIÇOS DE LAVA JATO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA LAVAGEM SIMPLES, DE VEICULO TIPO HATCH (GOL).	UNID	40	R\$27,00	R\$1.080,00



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA LAVAGEM COMPLETA, DE VEICULO TIPO HATCH (GOL).	UNID	10	R\$35,00	R\$350,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES, DE VEICULO DO TIPO HATCH (CITROEN).	UNID	40	R\$41,00	R\$1.640,00
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA, DE VEICULO DO TIPO HATCH (CITROEN).	UNID	10	R\$45,00	R\$450,00
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES, DE VEICULO DO TIPO MIVIVAN (AMBULANCIA).	UNID	100	R\$70,00	R\$7.000,00
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA, DE VEICULO DO TIPO MIVIVAN (AMBULANCIA).	UNID	50	R\$90,00	R\$4.500,00
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES, DE VEICULO DO TIPO CAMIONETE.	UNID	60	R\$42,00	R\$2.520,00
8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA, DE VEICULO DO TIPO CAMIONETE.	UNID	30	R\$45,00	R\$1.350,00
9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES, DE VEICULO DO TIPO CAMINHÃO (CAÇAMBA).	UNID	60	R\$105,00	R\$6.300,00
10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA, DE VEICULO DO TIPO CAMINHÃO (CAÇAMBA).	UNID	20	R\$135,00	R\$2.700,00
11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA, DE MAQUINA PESADA DO TIPO TRATOR.	UNID	50	R\$165,00	R\$8.250,00
12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA, DE MAQUINA PESADA DO TIPO MOTONIVELADORA.	UNID	20	R\$175,00	R\$3.500,00
13	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA DE ONIBUS	UNID	500	R\$125,00	R\$62.500,00
14	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA DE MICRO-ONIBUS	UNID	200	R\$95,00	R\$19.000,00
15	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE MOTO.	UNID	30	R\$15,00	R\$450,00

2º DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES) CLASSIFICADOS SÃO OS QUE SEGUEM:

EMPRESA VENCEDORA:

CNPJ Nº 26.316.563/0001-87	RAZÃO SOCIAL: REGIANE MARTINS DA SILVA - MEI
ENDEREÇO: Rua Mariana Aguiar, s/n, Centro, Feira Nova do Maranhão - MA	



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



TELEFONE: (99) 98405-1068	FAX:
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	REPRESENTANTE: Regiane Martins da Silva
RG Nº 038356932009-4 SESC-MA	CPF Nº 049.547.273-59

DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo interessado mediante assinatura de contrato, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Presencial Nº 014/2021 - SRP**.

O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do **Pregão Presencial Nº 014/2021 - SRP**.

A presente Ata implica em compromisso de fornecimento após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

Os serviços serão imediato de acordo com o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelos Órgãos Participantes e/ou não participantes.

DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Comissão Permanente de Licitação - CPL, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a Comissão Permanente de Licitação - CPL.

A possibilidade de participantes extraordinários obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 004/2021.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DAS CONDIÇÕES GERAIS



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



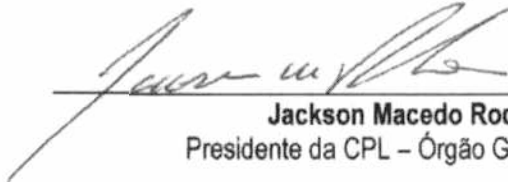
As condições gerais da execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência.

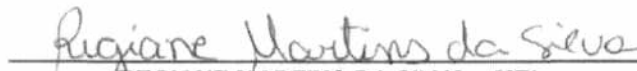
DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial do Estado do Maranhão, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

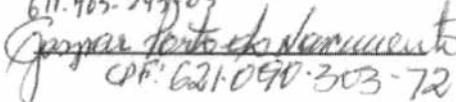
E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas

Feira Nova do Maranhão/MA, 25 de março de 2021.


Jackson Macedo Rocha
Presidente da CPL - Órgão Gerenciador


REGIANE MARTINS DA SILVA - MEI
CNPJ sob o nº 26.316.563/0001-87
Regiane Martins da Silva
CPF nº 049.547.273-59 e RG nº 038356932009-4 SESC-MA
Proprietária

TESTEMUNHAS:


611.963-293-03

CPF: 621.090.303-72

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2022

TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2022
CONTRATO Nº 51 /2022
EMPENHO Nº /2022

**TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE
SI O MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS
MANGABEIRAS E A EMPRESA EDNA OLIVEIRA
FERNANDES 29275743835, CNPJ 44.474.222/0001-11.**

O **MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS**, CNPJ: 06.651.616/0001-09, com endereço à Praça da Família, nº 43, Bairro São Francisco, São Raimundo das Mangabeiras – MA, CEP: 65.840-000, neste ato representado pelo Sr. Prefeito – ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA, brasileiro, portador da CI/RG nº 533724961 – SESP/MA, e inscrito no CPF sob nº 57321175391, doravante designado "CONTRATANTE", e a empresa **EDNA OLIVEIRA FERNANDES 29275743835**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.474.222/0001-11, estabelecida à Avenida Rodoviária BR-230, nº 664, Bairro Centro, São Raimundo das Mangabeiras - MA, CEP: 65.840-000, doravante designada "CONTRATADA", neste ato representada pelo (a) Sr. (a) Edna Oliveira Fernandes, portador(a) CPF nº 29275743835, RG nº 069024062019-3 SESP/MA, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 16/2022** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 15/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem de veículos leves, médios e pesados, para atender a demanda de todas as Secretarias do Município de São Raimundo das Mangabeiras – MA.
- 1.2 Este Termo de Contrato vincula-se à Dispensa de Licitação, identificada no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	VEÍCULOS LEVES: Serviço de lavagem interna e externa de veículos leves tamanho pequeno até 2 mil kg, serviço compreende lavagem externa completa (motor e chassi), com água e sabão automotivo, enxágue, secagem, aplicação de cera automotiva e produto que proporcione hidratação e brilho nos pneus e partes plásticas externas. Limpeza de toda a parte interna com aplicação de silicone	UNID.	80	R\$ 40,00	R\$ 3.200,00

	no painel e partes plásticas no veículo.				
2	VEÍCULOS UTILITÁRIOS LEVES: Discriminação: Serviço de lavagem interna e externa de veículos utilitários leves tamanho pequeno até 3 mil kg, Serviço compreende lavagem externa completa (motor e chassi), com água e sabão automotivo, enxágüe, secagem, aplicação de cera automotiva e produto que proporcione hidratação e brilho nos pneus e partes plásticas externas. Limpeza de toda a parte interna com aplicação de silicone no painel e partes plásticas no veículo.	UNID.	120	R\$ 50,00	R\$ 6.000,00
3	Serviços de lavagem/limpeza, e desinfecção dos veículos do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - AMBULÂNCIA, com remoção de toda a sujeira local interna e externa, incluindo lataria, chassi, rodas, vidros, motor e demais partes.	UNID.	60	R\$ 70,00	R\$ 4.200,00
4	Serviços de lavagem completa em ÔNIBUS	UNID.	60	R\$ 200,00	R\$ 12.000,00
5	Serviços de lavagem completa em veículo automotivo MOTOCICLETA.	UNID.	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
6	Serviços de lavagem completa em MAQUINAS e demais VEICULOS PESADOS.	UNID.	90	R\$ 150,00	R\$ 13.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 39.650,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1 A vigência do Contrato será até o **dia 31 de dezembro de 2022**, podendo, no interesse da administração, mediante Termo Aditivo ser prorrogado de acordo com o disposto na Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 39.650,00 (trinta e nove mil, seiscentos e cinquenta reais)**.
- 3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e

comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 As despesas deste processo correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras – MA classificadas conforme abaixo especificado:

Órgão: PREFEITURA DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

Unidade: SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE;

Dotação: 26.451.0052.2-016 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA;

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA;

Fonte de Recursos: 500 Recursos não Vinculados de Impostos;

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o art. 75 da Lei 14.133, de 2021, deverão seguir o disposto nos incisos do Art. 141 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.7 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

5.8 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.9 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da

contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.11 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.12.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.13.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.14 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = TX I = (6/100) / 365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

5.15 As dúvidas/esclarecimentos sobre pagamento devem ser enviadas ao e-mail: financas@saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br.

6. CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE

6.1. Os preços serão reajustados, conforme o caso, nos termos da Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO, DO PRAZO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

8.1 O prazo para execução terá início logo após o recebimento da "Ordem de serviço" expedida pela Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA.

8.2 No curso da execução do objeto, caberá à Contratante, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, neste Termo.

8.2.1 A presença da fiscalização do Contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da Contratada.

8.3 Feita a solicitação pela Prefeitura Municipal, dos serviços, o prazo máximo para entrega será de até 03h00min (três horas), para a higienização de veículos leves, utilitários, ambulâncias e motocicletas; e até 24h (vinte e quatro horas) para ÔNIBUS, MÁQUINAS e demais VEÍCULOS PESADOS, no horário de funcionamento da Prefeitura Municipal e/ou do órgão a ser atendido, aos cuidados do responsável pelo setor competente ou no local informado na Autorização do Serviço.

- 8.3.1 A contratada deve efetuar os serviços em perfeitas condições de uso, sem extravios. Seguindo as especificações técnicas e níveis de desempenho e qualidade mínimos exigidos, dentro do horário de expediente do respectivo órgão responsável pela solicitação.
- 8.4 Os serviços deverão ser prestados nas dependências da contratada, que deverá estar localizada na sede do município de São Raimundo das Mangabeiras/MA, onde se encontram os veículos e máquinas da frota a serem higienizadas e lavados, e deverá haver no estacionamento da contratada pelo menos uma rampa para lavagem da parte inferior dos veículos e máquinas.
- 8.5 O serviço de higienização e lavagem de veículos e máquinas deverá abranger a remoção da sujeira interna e externa existente no veículo/máquina, da seguinte forma:
- 8.5.1 **PARTE EXTERNA:** remoção de barro, lama, areia, piche proveniente do asfalto e demais resíduos, incluindo a limpeza de todos os seus componentes, como lataria, baú, e partes expostas do chassi (eixos, diferencial, no caso de veículos de carga), pneus, rodas, janelas, retrovisores, limpadores de para-brisa dianteiros e traseiros e demais acessórios do veículo; secagem, aplicação de cera automotiva e produto que proporcione hidratação e brilho nos pneus e patês plásticas externas;
- 8.5.2 **PARTE INTERNA:** aspiração do pó de todo interior, inclusive dos bancos, do porta-malas, ou do compartimento de carga, limpeza dos vidros, volante, painel e parte interna das portas; lavagem dos tapetes de borracha, do chão do carro e dos cintos de segurança. Limpeza de toda a parte interna com aplicação de silicone no painel e partes plásticas no veículo.
- 8.6 Na execução dos serviços, faz-se necessário que a contratada utilize equipamentos adequados (lavadora de alta pressão, aspirador de pó, etc.), além de responsabilizar-se pela aquisição de todos os produtos e insumos necessários para realização dos serviços, que deverão ser de primeira qualidade e específicos à finalidade que se destinam.
- 8.7 A contratada deve manter em seu quadro, profissionais capacitados e em número suficiente para o atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por qualquer motivo (férias, licenças, faltas ao serviço, etc.), além de observar a plena obediência às normas ambientais, de segurança no trabalho, e demais legislações específicas vigentes.
- 8.8 Os serviços somente poderão ser efetuados mediante a apresentação da REQUISIÇÃO DE LAVAGEM, na qual constará a identificação do veículo/máquina, placa, motorista ou pessoa responsável, a especificação do serviço, devidamente autorizado pela unidade gestora solicitante.
- 8.9 A contratada não deverá, sob nenhuma hipótese, receber e/ou enviar para recebimento REQUISIÇÕES rasuradas ou sem assinatura do responsável pelo encaminhamento do veículo/máquina à Contratada, pois as mesmas não serão aceitas para feito de pagamento.
- 8.10 O serviço será recebido pelo servidor responsável pelo encaminhamento do veículo/máquina à Contratada, devendo o mesmo atestar sua realização, verificando o atendimento aos requisitos e exigências constantes deste Termo, garantindo a qualidade do serviço realizado.
- 8.11 No recebimento e aceitação do objeto deste termo, será observado, as disposições contidas no art. 75 da Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021.
- 8.12 A contratada fica obrigada a reparar ao corrigir, às suas expensas, os serviços que vierem a ser recusado.

9 CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

- 9.1 Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.1.1. O recebimento de serviços de valor superior a R\$ 39.650,00 (trinta e nove mil, seiscentos e cinquenta reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 9.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 9.3 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- 9.4. O fiscal do presente contrato será o (a) Senhor (a): **Alliny Coelho de Sá, CPF: 966.379.193-49**

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Contrato, no Termo de Referência e seus anexos;
- 10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados/recebidos com as especificações constantes neste Termo de Contrato, no Termo de Referência e na proposta;
- 10.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Contrato, no Termo de Referência e seus anexos;
- 10.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 10.6. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;
- 10.7. Efetuar o pagamento das obrigações financeiras advindas da Contratação;
- 10.8. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um funcionário ou Comissão especialmente designada.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. A Contratada deve prestar os serviços em estrita conformidade com as especificações deste instrumento, os quais serão executados na Prefeitura Municipal;
- 11.2. Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista e as despesas com locomoção, hospedagem e alimentação para a assessoria ostensiva semanal;
- 11.3. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros;
- 11.4. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela Administração Pública para a execução do Contrato.
- 11.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da presente contratação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 11.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação;
- 11.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:
 - 12.1.2 der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 12.1.3 não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 12.1.4 não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;
 - 12.1.5 ensejar o retardamento da execução ou entrega dos serviços sem motivo justificado;
 - 12.1.6 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
 - 12.1.7 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 12.1.8 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 12.1.9 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 12.1.10 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



12.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2 multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

12.2.3 multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6 impedimento de licitar e contratar com o município de São Raimundo das Mangabeiras – MA;

12.2.6.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo.

12.2.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3 As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.5, 12.2.6 e 12.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

12.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.4.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, O município de São Raimundo das Mangabeiras – MA, poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa,

12.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 13.1. A extinção do presente contrato ocorrerá de acordo com o art. 137 da lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021. Na hipótese de ocorrer sua rescisão administrativa, à CONTRATADA são assegurados os direitos previstos no art. 138, incisos I a III, parágrafo 2º.
- 13.2. A CONTRATADA terá direito à extinção contratual nas hipóteses do art. 137, § 2º, incisos I, II, III, IV e V da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

- 14.1 É vedado à CONTRATADA:
- 14.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 14.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

- 16.1. Os casos omissos serão dirimidos na forma da Lei n. 14.133/2021, suplementada pelos preceitos de direito público, finanças públicas e responsabilidade fiscal, subsidiariamente pela teoria geral dos contratos, além das disposições de direito privado, no que for compatível.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

- 17.1 A lavratura do presente Termo de Contrato referente à **Dispensa de Licitação nº. 15/2022** é feita com base no art. 75, II da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.
- 17.2 O presente Termo de Contrato se vincula ao Projeto Básico/Termo de Referência da Contratante e à proposta da Contratada.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

- 18.1 Para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente Contrato, elegem as partes como foro, a Comarca de São Raimundo das Mangabeiras/MA, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 18.2 E, por estarem as partes acordadas, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

São Raimundo das Mangabeiras – MA, 17 de fevereiro de 2022.

Município de São Raimundo das Mangabeiras – MA,
inscrito no CNPJ sob o nº 06.651.616/0001-09
Accioly Cardoso Lima e Silva
Inscrito no CPF sob o nº 573.211.753-91
RG nº 533724961 SESP MA
Responsável legal da CONTRATANTE

Fis. Nº 43
Proc. Nº 152
Rubrica P



SÃO RAIMUNDO DAS
MANGABEIRAS
PREFEITURA



Edna Oliveira Fernandes

EMPRESA CONTRATADA

EDNA OLIVEIRA FERNANDES 29275743835

CNPJ Nº 44.474.222/0001-11

EDNA OLIVEIRA FERNANDES

CPF Nº 29275743835

RG 069024062019-3

REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

1. Mafina

(Nome)

CPF: 618.925.783 60

2. Maria Lúcia Gomes da Silva

(Nome)

CPF: 6344 23 59341

Esta página de assinatura é parte integrante e indissociável ao Contrato n.º 51/2022, firmado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA** e a empresa **EDNA OLIVEIRA FERNANDES 29275743835, CNPJ Nº 44.474.222/0001-11.**

[Handwritten signature]



Fls. Nº 42
Proc. Nº
Rubrica

PMFSN/MA
Folha: 097
Rubrica: 031

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

CONTRATO Nº 046/2022
PROC. ADM. Nº 031/2022
DISPENSA Nº 005/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORMOSA DA SERRA NEGRA, POR MEIO
DA SECRETARIA DE MUNICIPAL
EDUCAÇÃO E A EMPRESA DOMINGOS DE
SOUZA MARTINS 60199014329.

O MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA DO MARANHÃO/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA/MA, sediada na AV. João da Mata e Silva, Nº s/n, Centro, Formosa da Serra Negra-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.077.800/0001-97, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Kassiele Pinheiro Costa, inscrita no CPF nº 059.956.253-65, portadora da Carteira de Identidade nº 7236084, PC/GO, doravante denominada **CONTRATANTE**, a empresa **DOMINGOS DE SOUZA MARTINS 60199014329**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita sob o CNPJ de nº 41.263.262/0001-26, situada na Avenida José do Patrocínio Milhomem, nº 02, Bairro Vila Viana, Formosa da Serra Negra/MA, neste ato representada pelo Senhor DOMINGOS DE SOUZA MATINS, inscrito no CPF 601.990.143-29, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato decorrente da **Súmula de Dispensa de licitação n.º 005/2022** e do **Processo Administrativo n.º 031/2022**, com fundamento no art. 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é de **Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem em geral para atender frota veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra - MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, o qual integra este instrumento, segue planilha:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	VEICULOS PESADOS - ÔNIBUS ESCOLARES,	15	R\$ 200,00	R\$ 3.000,00
TOTAL				R\$ 3.000,00

AV. JOAO DA MATA E SILVA, S/Nº - VILA VIANA
CEP: 65.943-000, FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

Domingos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

Fis. Nº _____
Proc. Nº 43
Rubrica _____
PMFSN/MA
Folha: 098
Rubrica: 031

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do Contrato, prorrogável na forma da lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**.

3.2. O cronograma de desembolso será realizado em parcela única, quando da prestação dos serviços, nos termos da lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

CODIGO DE FICHA	132
ORGÃO	02 PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
UNIDADE	09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/MDE
DOTAÇÃO	12.361.0002.2020.0000
DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESAS	3.3.90.39.00
FONTE DE RECURSO	500 Recursos não vinculados de Impostos



Proc. Nº
Rubrica

PMFSN/MA

Folha: 099

Rubrica: 031

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

CODIGO DE FICHA	146
ORGÃO	02 PREFEITURA MUNICIPALDE FORMOSA DA SERRA NEGRA
UNIDADE	09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/MDE
DOTAÇÃO	12.361.0011.2022.0000
DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO	MANUT. DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
ELEMENTO DE DESPESAS	3.3.90.39.00
FONTE DE RECURSO	550 Transferência do Salário-Educação

CODIGO DE FICHA	157
ORGÃO	02 PREFEITURA MUNICIPALDE FORMOSA DA SERRA NEGRA
UNIDADE	09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/MDE
DOTAÇÃO	12.361.0011.2023.0000
DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO	MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
ELEMENTO DE DESPESAS	3.3.90.39.00
FONTE DE RECURSO	500 Recursos não vinculados de Impostos

CODIGO DE FICHA	167
ORGÃO	02 PREFEITURA MUNICIPALDE FORMOSA DA SERRA NEGRA
UNIDADE	09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/MDE
DOTAÇÃO	12.361.0016.2025.0000
DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO	MANUT. DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PEATE
ELEMENTO DE DESPESAS	3.3.90.39.00
FONTE DE RECURSO	599 Outros Recursos Vinculados à Educação



Fls. Nº 25
Proc. Nº
Rubrica

PMFSN/MA
Folha: 0900
Rubrica: 031

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

CODIGO DE FICHA	170
ORGÃO	02 PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
UNIDADE	09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/MDE
DOTAÇÃO	12.361.0016.2026.0000
DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO	MANUT. DO PROG. NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT
ELEMENTO DE DESPESAS	3.3.90.39.00
FONTE DE RECURSO	553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Secretaria Municipal de Educação de Formosa da Serra Negra, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo do material, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;



PIS. Nº	46	PMFSN/MA
Proc. Nº		Folha: 101
Rubrica		Rubrica: 031

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do serviço prestado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização da referida obra;

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.]

5.5. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da **Contratada**, junto ao **Banco do SICOOB, nº 756, agência nº 4436; conta corrente nº 10826-0.**

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. A CONTRATADA só deverá entregar os referidos produtos presente no Termo de Referência, cujo prazo de execução coincidirá com o de vigência do contrato.

7.2. As condições de entrega e recebimento do serviço são aquelas previstas no **Termo de Referência, documento integrante e apenso a este contrato.**

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Lei Municipal.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.2. dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.3. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



Fls. Nº 117
Proc. Nº PMESN/MA
Rubrica: 102
Folha: 031
Rubrica: 031

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

- 10.4. dar causa à inexecução total do contrato;
- 10.5. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.6. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.7. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.8. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 10.9. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 10.10. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 10.12.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 10.13. multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;
- 10.13.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 10.13.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 10.13.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

Proc. Nº	48
Rubrica	PMFSN/MA
Folha:	103
Rubrica:	OBJ

10.13.4. impedimento de licitar e contratar com o Município de Formosa da Serra Negra/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMFSN/MA pelo prazo de até cinco anos;

10.13.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.14. Também ficam sujeitas às demais penalidades previstas na lei 14.133/2021 e nas demais leis relacionadas, quem:

10.14.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.14.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.14.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

10.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMFSN/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na lei 14.133 de 01 de abril de 2021, com as consequências indicadas na mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do



Fls. Nº	49	PMFSN/MA
Proc. Nº		Folha: 104
Rubrica		Rubrica: 031

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado - se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. Subcontratar.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.33 de 01 de abril de 2021, e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.



PMFSN/MA
Folha: 105
Rubrica: 031

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Grajaú/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Formosa da Serra Negra/MA, 04 de março de 2022.


KASSIELE PINHEIRO COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO


DOMINGOS DE SOUZA MARTINS 60199014329
CNPJ nº 41.263262/0001-26



Fis. Nº
Proc. Nº
Rubrica

53

PMFSN/MA

Folha: 078

Rubrica: 031

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

CONTRATO Nº 044/2022
PROC. ADM. Nº 031/2022
DISPENSA Nº 005/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORMOSA DA SERRA NEGRA, POR MEIO
DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE
FORMOSA DA SERRA/MA E A EMPRESA
DOMINGOS DE SOUZA MARTINS
60199014329.

O MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA DO MARANHÃO/MA, através da FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FORMOSA DA SERRA NEGRA/MA, sediada na AV. João da Mata e Silva, Nº s/n, Centro, Formosa da Serra Negra-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.125.211/0001-30, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde a senhora Fernanda Soares de Souza, inscrita no CPF nº 000.707.583-95, portadora da Carteira de Identidade nº 000112486699-7 SSP-MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **DOMINGOS DE SOUZA MARTINS 60199014329**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita sob o CNPJ de nº 41.263.262/0001-26, situada na Avenida José do Patrocínio Milhomem, nº 02, Bairro Vila Viana, Formosa da Serra Negra/MA, neste ato representada pelo Senhor DOMINGOS DE SOUZA MATINS, inscrito no CPF 601.990.143-29, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato decorrente da **Súmula de Dispensa de licitação n.º 005/2022** e do **Processo Administrativo n.º 031/2022**, com fundamento no art. 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é de **Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem em geral para atender frota veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra - MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, o qual integra este instrumento, segue planilha:



Fls. Nº 52
Proc. Nº
Rubrica
PMFSN/MA
Folha: 079
Rubrica: 031

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
2	AMBULÂNCIA - VEÍCULOS DE USO HOSPITALAR	150	R\$ 120,00	R\$ 18.000,00
3	VEICULOS MEDIOS - PICKUP MÉDIA, VAN, ETC.	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
4	VEICULOS PEQUENOS - TIPO POPULAR, COMPACTO, PICKUP PEQUENA, ETC.	50	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
TOTAL				R\$ 22.500,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do Contrato, prorrogável na forma da lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 22.500,00 (vinte dois mil e quinhentos reais)**.

3.2. O cronograma de desembolso será realizado em parcela única, quando da prestação dos serviços, nos termos da lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

CODIGO DE FICHA	381
ORGÃO	04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DOTAÇÃO	10.122.0036.2089.0000
DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO	AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19



Fls. Nº 53
Proc. Nº
Rubrica

PMFSN/MA
Folha: 080
Rubrica: 031

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

ELEMENTO DE DESPESAS	3.3.90.39.00
FONTE DE RECURSO	600 Transf.Funao a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

CODIGO DE FICHA	382
ORGÃO	04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DOTAÇÃO	10.122.0036.2089.0000
DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO	AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19
ELEMENTO DE DESPESAS	3.3.90.39.00
FONTE DE RECURSO	602 Transf.Fundo a Fundo Recursos SUS provenientes Governo Federal

CODIGO DE FICHA	383
ORGÃO	04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DOTAÇÃO	10.122.0036.2089.0000
DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO	AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19
ELEMENTO DE DESPESAS	3.3.90.39.00
FONTE DE RECURSO	621 Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

CODIGO DE FICHA	408
ORGÃO	04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DOTAÇÃO	10.301.0026.2043.0000



Fls. Nº 54
Proc. Nº
Rubrica

PMFSN/MA
Folha: 081
Rubrica: 031

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO	MANUT. DAS ATIVIDADES DO FMS
ELEMENTO DE DESPESAS	3.3.90.39.00
FONTE DE RECURSO	600 Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

CODIGO DE FICHA	409
ORGÃO	04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DOTAÇÃO	10.301.0026.2043.0000
DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO	MANUT. DAS ATIVIDADES DO FMS
ELEMENTO DE DESPESAS	3.3.90.39.00
FONTE DE RECURSO	659 Outros Recursos Vinculados à Saúde

CODIGO DE FICHA	436
ORGÃO	04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DOTAÇÃO	10.301.0026.2046.0000
DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO	MANUT. DO PROGRAMA SAUDE BUCAL - SB
ELEMENTO DE DESPESAS	3.3.90.39.00
FONTE DE RECURSO	600 Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal



Fls. Nº 55
Proc. Nº
Rubrica

PMFSN/MA
Folha: 082
Rubrica: 031

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

CODIGO DE FICHA	442
ORGÃO	04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DOTAÇÃO	10.301.0026.2047.0000
DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO	MANUT. DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF
ELEMENTO DE DESPESAS	3.3.90.39.00
FONTE DE RECURSO	600 Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

CODIGO DE FICHA	455
ORGÃO	04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DOTAÇÃO	10.301.0026.2049.0000
DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO	MANUT. DE NÚCLEOS DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF
ELEMENTO DE DESPESAS	3.3.90.39.00
FONTE DE RECURSO	600 Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

CODIGO DE FICHA	470
ORGÃO	04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DOTAÇÃO	10.302.0026.2072.0000
DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO	AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
ELEMENTO DE DESPESAS	3.3.90.39.00
FONTE DE RECURSO	600 Transf.Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

AV. JOAO DA MATA E SILVA, S/Nº - VILA VIANA
CEP: 65.943-000, FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

Dominion



113.14-
Proc. Nº
Rubrica

56
0

PMFSN/MA
Folha: 083
Rubrica: 031

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

CODIGO DE FICHA	501
ORGÃO	04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DOTAÇÃO	10.301.0002.2039.0000
DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO	MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESAS	3.3.90.39.00
FONTE DE RECURSO	500 Recursos não vinculados de Impostos

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Secretaria Municipal de Saúde de Formosa da Serra Negra, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo do material, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

AV. JOAO DA MATA E SILVA, S/Nº - VILA VIANA
CEP: 65.943-000, FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

Domini Bon

[Handwritten signature]



Fls. Nº 57
Proc. Nº
Rubrica

PMFSN/MA
Folha: 084
Rubrica: 03
60

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do serviço prestado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização da referida obra;

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

5.5. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da **Contratada**, junto ao **Banco do SICOOB, nº 756, agência nº 4436; conta corrente nº 10826-0.**

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. A CONTRATADA só deverá entregar os referidos produtos presente no Termo de Referência, cujo prazo de execução coincidirá com o de vigência do contrato.

7.2. As condições de entrega e recebimento do serviço são aquelas previstas no **Termo de Referência, documento integrante e apenso a este contrato.**

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Lei Municipal.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.2. dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.3. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.4. dar causa à inexecução total do contrato;



Fls. Nº	58	PMFSN/MA
Proc. Nº		
Rubrica		
		Folha: 085
		Rubrica: 037
		20

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

- 10.5. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.6. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.7. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.8. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 10.9. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 10.10. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 10.12.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 10.13. multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;
- 10.13.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 10.13.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 10.13.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 10.13.4. impedimento de licitar e contratar com o Município de Formosa da Serra Negra/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMFSN/MA pelo prazo de até cinco anos;



Fls. Nº 59
Proc. Nº
Rubrica

PMFSN/MA
Folha: 006
Rubrica: 031

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

10.13.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.14. Também ficam sujeitas às demais penalidades previstas na lei 14.133/2021 e nas demais leis relacionadas, quem:

10.14.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.14.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.14.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

10.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMFSN/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na lei 14.133 de 01 de abril de 2021, com as consequências indicadas na mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

Domíngos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

Fls. Nº 60
Proc. Nº
Rubrica

PMFSN/MA
Folha: 087
Rubrica: 031

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado - se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. Subcontratar.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.33 de 01 de abril de 2021, e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Grajaú/MA.



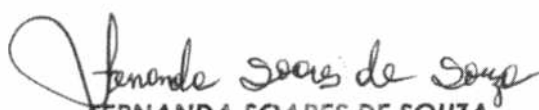
Fls. Nº _____
Proc. Nº _____
Rubrica _____

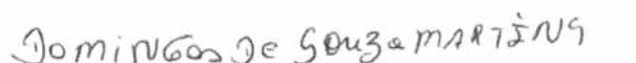
PMFSN/MA
Folha: 080
Rubrica: 031

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Formosa da Serra Negra/MA, 04 de março de 2022.


FERNANDA SOARES DE SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE


DOMINGOS DE SOUZA MARTINS 60199014329
CNPJ nº 41.263262/0001-26



Fls. Nº 62
Proc. Nº 031
Rubrica 031

PMFSN/MA
Folha: 068
Rubrica: 031

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

CONTRATO Nº 043/2022
PROC. ADM. Nº 031/2022
DISPENSA Nº 005/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORMOSA DA SERRA NEGRA, POR MEIO
DA SECRETARIA DE MUNICIPAL
ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA
DOMINGOS DE SOUZA MARTINS
60199014329.

O MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, sediada na Avenida João da Mata e Silva, nº s/n, Vila Viana, FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA, CNPJ Nº 01.616.684/0001-13, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada por Domingas Sousa Silva Oliveira, Secretária Municipal de Administração e Planejamento, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº 000015415993-0, SSP-MA e do CPF nº 424.719.823-87, residente e domiciliado nesta cidade, e do outro lado, a empresa DOMINGOS DE SOUZA MARTINS 60199014329, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita sob o CNPJ de nº 41.263.262/0001-26, situada na Avenida José do Patrocínio Milhomem, nº 02, Bairro Vila Viana, Formosa da Serra Negra/MA, neste ato representada pelo Senhor DOMINGOS DE SOUZA MATINS, inscrito no CPF 601.990.143-29, neste ato denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato decorrente da Súmula de Dispensa de licitação n.º 005/2022 e do Processo Administrativo n.º 031/2022 – com fundamento no art. 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é de **Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem em geral para atender frota veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra - MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, o qual integra este instrumento, segue planilha:

AV. JOAO DA MATA E SILVA, S/Nº - VILA VIANA
CEP: 65.943-000, FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

Domingos
Secretaria



Fls. Nº 63
Proc. Nº 0
Rubrica 0

PMFSN/MA
Folha: 069
Rubrica: 031

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

1.2. Descrição do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	VEICULOS PESADOS - CAMINHÃO BASCULHANTE, PÁ CARREGADEIRA, MOTONIVELADORA, TRATORES, ETC.	55	R\$ 200,00	R\$ 11.000,00
3	VEICULOS MEDIOS - PICKUP MÉDIA, VAN, ETC.	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
TOTAL				R\$ 13.500,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do Contrato, prorrogável na forma da lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)**.

3.2. O cronograma de desembolso será realizado em parcela única, quando da prestação dos serviços, nos termos da lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

CODIGO DE FICHA	26
ORGÃO	02 PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
UNIDADE	01 GABINETE DO PREFEITO
DOTAÇÃO	04.122.0002.2002.0000

assinatura



Fls. Nº
Proc. Nº
Rubrica

64

PMFSN/MA
Folha: 070
Rubrica: 031

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO	MANUT. DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO
ELEMENTO DE DESPESAS	3.3.90.39.00
FONTE DE RECURSO	500 Recursos não vinculados de Impostos

CODIGO DE FICHA	50
ORGÃO	02 PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
UNIDADE	03 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DOTAÇÃO	04.122.0002.2005.0000
DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESAS	3.3.90.39.00
FONTE DE RECURSO	500 Recursos não vinculados de Impostos

CODIGO DE FICHA	84
ORGÃO	02 PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
UNIDADE	06 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
DOTAÇÃO	18.541.0004.2009.0000
DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO	MANUT. DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO
ELEMENTO DE DESPESAS	3.3.90.39.00
FONTE DE RECURSO	500 Recursos não vinculados de Impostos

CODIGO DE FICHA	88
ORGÃO	02 PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
UNIDADE	06 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
DOTAÇÃO	18.541.0004.2033.0000

Assinatura
Jomina



Fls. Nº
Proc. Nº
Rubrica

65

PMFSN/MA

Folha:

071

Rubrica:

031

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO	MANUT. DA LIMPEZA PÚBLICA E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS
ELEMENTO DE DESPESAS	3.3.90.39.00
FONTE DE RECURSO	500 Recursos não vinculados de Impostos

CODIGO DE FICHA	99
ORGÃO	02 PREFEITURA MUNICIPALDE FORMOSA DA SERRA NEGRA
UNIDADE	06 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
DOTAÇÃO	20.122.0002.2011.0000
DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMB
ELEMENTO DE DESPESAS	3.3.90.39.00
FONTE DE RECURSO	500 Recursos não vinculados de Impostos

CODIGO DE FICHA	112
ORGÃO	02 PREFEITURA MUNICIPALDE FORMOSA DA SERRA NEGRA
UNIDADE	09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/MDE
DOTAÇÃO	12.361.0011.2023.0000
DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO	MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
ELEMENTO DE DESPESAS	3.3.90.30.00
FONTE DE RECURSO	500 Recursos não vinculados de Impostos

CODIGO DE FICHA	189
ORGÃO	02 PREFEITURA MUNICIPALDE FORMOSA DA SERRA NEGRA
UNIDADE	10 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
DOTAÇÃO	04.122.0002.2031.0000



Fls. Nº 66
Proc. Nº
Rubrica

PMFSN/MA
Folha: 077
Rubrica: 031

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO	MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
ELEMENTO DE DESPESAS	3.3.90.39.00
FONTE DE RECURSO	500 Recursos não vinculados de Impostos

CODIGO DE FICHA	236
ORGÃO	11 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
UNIDADE	09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/MDE
DOTAÇÃO	15.453.0002.2038.0000
DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO	MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
ELEMENTO DE DESPESAS	3.3.90.39.00
FONTE DE RECURSO	500 Recursos não vinculados de Impostos

CODIGO DE FICHA	247
ORGÃO	02 PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
UNIDADE	14 SECRETARIA MUN DE CULTURA
DOTAÇÃO	04.122.0002.2008.0000
DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE CULTURA
ELEMENTO DE DESPESAS	3.3.90.39.00
FONTE DE RECURSO	500 Recursos não vinculados de Impostos

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Formosa da Serra Negra, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo do material, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

AV. JOAO DA MATA E SILVA, S/Nº - VILA VIANA
CEP: 65.943-000, FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

assinatura
Domini 60s



Fls. Nº

Proc. Nº

Rubrica

64

2

PMFSN/MA

Folha: 073

Rubrica: 031

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

5.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do serviço prestado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização da referida obra;

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

5.5. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da **Contratada**, junto ao **Banco do SICOOB, nº 756, agência nº 4436; e conta corrente nº 10826-0.**

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. A CONTRATADA só deverá entregar os referidos produtos presente no Termo de Referência, cujo prazo de execução coincidirá com o de vigência do contrato.

AV. JOAO DA MATA E SILVA, S/Nº - VILA VIANA
CEP: 65.943-000, FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

dominon



Proc. Nº
Rubrica

PMFSN/MA

Folha: 074

Rubrica: 03/

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

7.2. As condições de entrega e recebimento do serviço são aquelas previstas no **Termo de Referência, documento integrante e apenso a este contrato.**

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Lei Municipal.

9. CLAÚSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLAÚSULA DÉCIMA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 9.2 dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 9.3 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.4 dar causa à inexecução total do contrato;
- 9.5 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 9.6 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 9.7 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.8 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 9.9 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 9.10 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.11 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.12 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

Fls. Nº 69
Proc. Nº
Rubrica

PMFSN/MA
Folha: 075
Rubrica: 031

subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.12.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.13 multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

9.13.1 multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.13.2 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.13.3 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.13.4 impedimento de licitar e contratar com o Município de Formosa da Serra Negra/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMFSN/MA pelo prazo de até cinco anos;

9.13.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.14 Também ficam sujeitas às demais penalidades previstas na lei 14.133/2021 e nas demais leis relacionadas, quem:

9.14.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.14.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.14.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.15 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à



Fls. Nº 70
Proc. Nº
Rubrica

PMFSN/MA
Folha: 076
Rubrica: 031

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

9.16 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.17 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMFSN/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na lei 14.133 de 01 de abril de 2021, com as consequências indicadas na mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado - se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;



Fls. Nº 71
Proc. Nº
Rubrica

PMFSN/MA
Folha: 077
Rubrica: 031

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. Subcontratar.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.33 de 01 de abril de 2021, e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Grajaú/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Formosa da Serra Negra/MA, 04 de março de 2022.

Domingas Souza Silva Oliveira
DOMINGAS SOUSA SILVA OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Domingos de Souza Martins
DOMINGOS DE SOUZA MARTINS 60199014329
CNPJ nº 41.263262/0001-26



Fls. Nº 22
Proc. Nº
Rubrica

PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra – MA

1. OBJETO: Lavagem de Veículos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra-Ma.

2. DADOS DO LICITANTE:

Razão social: **DOMINGOS DE SOUZA MARTINS 60199014329**

CNPJ sob nº: **41.263.262/0001-26**

Endereço Completo: **AV JOSE PATROCINIO MILHOMEM, Nº 02, VILA VIANA -FORMOSA DA SERRA NEGRA-MA**

3. DA PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ÔNIBUS ESCOLARES	500,00	R\$ 230,00	R\$ 115.00,00
2	VEICULOS PESADOS - CAMINHÃO BASCULHANTE, PÁ CARREGADEIRA, MOTONIVELADORA, TRATORES, ETC.	300,00	R\$ 230,00	R\$ 69.000,00
3	VEICULOS MEDIOS - PICKUP MÉDIA, VAN, ETC.	400,00	R\$ 55,00	R\$ 22.000,00
4	AMBULÂNCIAS - VEÍCULOS DE USO HOSPITALAR	500,00	R\$ 120,00	R\$ 60.000,00
5	VEICULOS PEQUENOS - TIPO POPULAR, COMPACTO, PICKUP PEQUENA, ETC.	200,00	R\$ 55,00	R\$ 11.000,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 277.000,00 (Duzentos e setenta e sete mil reais)

3.4. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias,

3.5. Declaramos que nossa proposta engloba todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive com

DOMINGOS DE SOUZA MARTINS 60199014329

CNPJ: 41.263.262/0001-26

**AV JOSE PATROCINIO MILHOMEM Nº 02, VILA VIANA,
FORMOSA DA SERRA NEGRA-MA**

Domínio de Souza Martins



Fls. Nº 73
Proc. Nº
Rubrica

serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto desta contratação, renunciando, na oportunidade, o direito de reivindicar custos adicionais.

FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA, 02 de setembro de 2022

Domingos de Souza Martins
DOMINGOS DE SOUZA MARTINS
PROPRIETARIO

DOMINGOS DE SOUZA MARTINS 60199014329
CNPJ: 41.263.262/0001-26
AV JOSE PATROCINIO MILHOMEM Nº 02, VILA VIANA,
FORMOSA DA SERRA NEGRA-MA